I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO II

LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS

FABRÍCIO VEIGA COSTA

JACKSON PASSOS SANTOS

Copyright © 2020 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais
Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI
Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina
Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo
Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)
Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:
Relações Institucionais
Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – São Paulo
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará
Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM– Distrito Federal
Relações Internacionais para o Continente Americano
Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goías
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão
Relações Internacionais para os demais Continentes
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná
Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo
Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM – Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)
Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

Comunicação:
Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

G326

Gênero, sexualidades e direito II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Jackson Passos Santos; Fabrício Veiga Costa; Livio Augusto de Carvalho Santos – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-65-5648-114-2
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Gênero. 3. Sexualidade. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil

I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO II

Apresentação

As relações humanas, em especial, aquelas que envolvem as questões de gênero e sexualidade, são marcadas pela a violência, seja ela, física ou psicológica, sendo cotidianamente noticiado casos de violência envolvendo as supracitadas questões evidenciando o crescimento da violência perpetrada às mulheres e comunidade LGBTQI+. Neste passo, a referida violência deve ser objeto de estudo interdisplinar na pesquisa acadêmica com o fito de compreender o fenômeno de forma aprofundada, conscientizar a comunidade e encontrar possíveis soluções para a redução dessa violência.

Cumpre ao pesquisador a árdua, mas necessária, tarefa de reflexão sobre os mecanismos de reprodução desta violência e dos meios para evitar sua propagação, buscando a construção de uma educação em direitos humanos. A naturalização da violência simbólica por todas as estruturas sociais desencadeia a coisificação de pessoas em razão das questões de gênero e sexualidade, de modo a robustecer o processo de invisibilidade e pseudocidadania.

A apresentação dos pôsteres na Sala Virtual temática "Gênero, Sexualidades e Direito" foi frutífera e cumpriu essa tarefa com brilhantismo, sendo apresentadas pesquisas acadêmicas, concluídas ou em andamento, sobre diversas questões relacionadas às questões de gênero e sexualidades, especialmente em relação as diversas formas de violência em face das mulheres e da população LGBTQI+.

As problematizações cientificas apresentadas são relevantes e atuais, evidenciando a importância social, política e jurídica das questões debatidas, despertando a curiosidade epistemológica e expondo a existência de outros tantos temas que serão objeto de análise em pesquisas futuras.

As produções acadêmicas apresentadas possibilitam a reflexão sobre o papel de vários agentes sociais, perpassando por diversas relações de opressão, de violação de direitos, que merecem ser combatidas, por meio da operacionalização de algumas ações concretas no âmbito público e privado.

Os trabalhos submetidos e debatidos, advém de diversas regiões do Brasil, e aqui os apresentamos em três blocos, considerando suas temáticas transversais.

No primeiro bloco, as pesquisas abordaram temáticas plurais que vão além da violência

doméstica, de necessária discussão, debateram temas como a normalização da violência obstétrica, xenofobia, marginalização social da mulher, violência sexual, aborto, igualdade de gênero, dentre outros.

Nesse passo as autoras Caroline Vargas Barbosa e Marcília Pereira Andrade, questionaram a normalização da violência obstétrica no poster "NÃO VAMOS NORMALIZAR A VIOLÊNCIA: VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA A REALIDADE DESPREZADA", em que abordam uma questão que por muitos é ignorada, qual seja, a violência obstétrica sofrida pelas mulheres parturientes.

Outra questão que é desprezada e que merece análise e reflexão foi objeto de estudo por Nathália Machado Cardoso Dardeau de Albuquerque, no trabalho "MIGRAÇÃO, VIOLÊNCIA DE GÊNERO E XENOFOBIA:UMA ANÁLISE DE MATÉRIAS DO WEBJORNALISMO NO BRASIL SOBRE MULHERES VENEZUELANAS".

A marginalização da mulher no meio ambiente laboral foi objeto de estudo de Ana Claudia Rocha Rezende, no poster "MULHERES ÀS MARGENS DA SOCIEDADE: A DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO".

A pesquisadora Deborah Francisco Ribeiro, no trabalho "O ABORTO COMO CRIME: A NEGAÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER EM DETRIMENTO AOS DO NASCITURO", traz uma reflexos sobre o direito penal sob a perspectiva dos direitos da personalidade e da efetivação do princípio da dignidade da pessoa humana.

Nessa mesma linha Graziela Eliana Costa e Silva apresentou o trabalho "O ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL NA CONTEMPORANEIDADE.

A violência doméstica foi abordada por Larissa Marques Brandão, que questiona a efetividade da Lei Maria da Penha com o trabalho "OS DIREITOS FUNDAMENTAIS E A EFETIVIDADE DA LEI 11.340/06: O IMPÉRIO DA PALAVRA DA VÍTIMA OU MEDIDA PALIATIVA?".

A reflexão quanto ao feminismo como arma para a proteção das mulheres indígenas foi a abordada por Daiane Cristina dos Santos no poster "O FEMINISMO PÓS-COLONIAL COMO ARMA DE LUTA DAS MULHERES INDÍGENAS POR ESPAÇO NA ETNOPOLÍTICA".

Outro pensamento sobre o feminismo foi tema do trabalho de Karlliane Muniz Côbo intitulado "REPENSANDO O DIREITO A PARTIR DA ÓTICA DO FEMINISMO

DECOLONIAL".

O trabalho das pesquisadoras Leonora Roizen Albek Oliven e Larissa Candido de Souza, sob o título "O PAPEL DA ISLÂNDIA NA LUTA PELA IGUALDADE DE GÊNERO", discutem a luta por igualdade de gênero furtando-se da experiência do direito comparado, em especial das políticas públicas aplicadas pelo país nórdico.

A violência perpetrada à comunidade LGBTQI+ , é, em síntese, o objeto do segundo bloco de trabalhos que apresentamos nessa carta. Os trabalhos submetidos destacaram a importância da efetivação de políticas públicas para a efetividade dos direitos fundamentais dessa população.

Nesse sentido foi o trabalho apresentado por Davi Prado Maia Oliveira Campos, sob o título "O ACESSO AO PROCESSO DE TRANSSEXUALIZAÇÃO NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE", em que discute as dificuldades impostas pelo Poder Público para a efetivação dos procedimentos cirúrgicos necessários para atendimento dessa parcela populacional.

Ainda no âmbito da efetivação de direitos os pesquisadores Fabrício Veiga Costa e Irineu Rodrigues Almeida, trazem uma reflexão sobre o precário tratamento dado à população LGBT em cárcere em relação à visita íntima, no trabalho intitulado "PROBLEMÁTICA JURÍDICA DA VISITA ÍNTIMA DA POPULAÇÃO LGBT NO SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO".

No trabalho "UMA ANÁLISE CRÍTICA DO RE 845.779 SOBRE O USO DE BANHEIROS FEMININOS POR MULHERES TRANSGÊNERO: EFETIVAÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS DOS "NOVOS SUJEITOS DE DIREITO", Igor Medinilla de Castilho apresenta uma análise crítica sobre uma temática cara, observando o reconhecimento das mulheres transgênero como novos sujeitos de direito e portanto detentoras de direitos fundamentais.

A decretação do estado de calamidade no território nacional em razão da pandemia do COVID-19, com o consequente isolamento social, fez com que os índices de violência contra as mulheres sofressem um aumento substancial, e esse é o corte epistemológico do terceiro bloco de trabalhos.

O trabalho "MULHERES ISOLADAS E A PANDEMIA DO COVID-19 COMO AGRAVANTE DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR" de Carolina Gonçalves de Oliveira Escavassini e Gabriela Arduvini Canevari, demonstrou que o isolamento social agravou a situação de perigo e a violência doméstica e familiar.

No mesmo sentido é o trabalho apresentado por Henriqueta Fernanda Chaves Alencar Ferreira Lima e Amanda Chaves Macedo sob o título "MULHERES VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE GÊNERO E A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS: POTENCIALIZAÇÃO DA VULNERABILIDADE".

A temática também é a utilizada como fundamento e objeto de pesquisa dos trabalhos "VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM TEMPOS DE PANDEMIA" das autoras Renata Caroline Pereira Reis, Sonia Cristina Ramos Reis e Letícia Leandro dos Santos e "VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM TEMPOS DE ISOLAMENTO EM RAZÃO DA COVID-19", das pesquisadoras Gabrielle Souza O' de Almeida e Giordanna Abdon Collares.

No poster "REFLEXOS INICIAIS DO ISOLAMENTO SOCIAL DA PANDEMIA PELO COVID-19 NOS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DA COMARCA DE GOIÂNIA", as autoras Maria Antonia De Faria e Beatriz Borges e Silva, apresentam uma pesquisa sobre os índices de processos instaurados sob a temática da violência doméstica na comarca de Goiânia, em razão da pandemia pelo COVID-19, ilustrando que a percepção social reflete significativamente nesses índices.

Ao observar as pesquisas acadêmicas produzidas e apresentadas na sala virtual de Gênero, Sexualidades e Direito, é possível concluir que a pesquisa jurídica se faz necessária no contexto nacional, para a reflexão sobre as assimetrias de gênero, e, principalmente para buscar alternativas jurídicas possíveis para a efetivação dos direitos fundamentais garantidos à pessoa humana.

Prof. Dr. Fabricio Veiga Queiroz – PPGD Universidade de Itaúna

Prof. Dr. Jackson Passos Santos – USJT

Prof. Me. Livio Augusto de Carvalho Santos – CESVALE e UNIFAPI

MULHERES ISOLADAS E A PANDEMIA DO COVID-19 COMO AGRAVANTE DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.

Carolina Gonçalves de Oliveira Escavassini
Gabriela Arduvini Canevari Sanitá

Resumo

1) INTRODUÇÃO:

Estudos apontam que fatores como o isolamento, o consumo de álcool ou outras drogas, o comportamento controlador do autor de agressão e o desemprego são indicadores de maior risco de violência doméstica para as mulheres.

Com o início do confinamento social em razão da pandemia do Covid-19, vários alertas foram emitidos indicando preocupação quanto ao aumento de casos de violência doméstica e familiar.

O Chefe da ONU, António Guterres, abordou o impacto da pandemia a respeito do tema. A OMS igualmente chamou a atenção para a elevação dos casos em razão da imposição de medidas de restrição da circulação de pessoas ao redor do mundo.

Os alertas se apresentam no sentido de que medidas restritivas como o isolamento social, as dificuldades financeiras e o aumento do consumo de álcool como consequência da pandemia, produzem uma combinação dramática para o aumento de violência doméstica e familiar.

Tais fatores, inclusive como mencionado, já eram apontados como indicadores de maior risco de violência contra mulheres. Sabe-se que o consumo de drogas lícitas e ilícitas estão diretamente associados ao comportamento violento.

Mulheres que vivenciam essa situação geralmente estão inseridas num ciclo de violência. A primeira fase do ciclo é conhecida por tensionamento da relação, onde os conflitos se intensificam. A segunda fase é denominada como explosão, situação em que a violência em todas as suas formas propriamente se apresenta. O Ciclo se fecha com a terceira fase, lua de mel, em que o autor da agressão se mostra arrependido, buscando a reconciliação, muitas vezes para ganhar a confiança da mulher para posterior recomeço do ciclo.

Mas o que é considerado violência contra a mulher? Nem sempre é fácil reconhecer, todavia, a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) tratou o tema e definiu cinco formas de violência: a física, a psicológica, a sexual, a patrimonial e a moral. Essa menção é de grande valia, tendo em vista que muitas pessoas e as próprias vítimas, num primeiro momento, associam apenas a

agressão como violência.

2) PROBLEMA DE PESQUISA

É possível afirmar que o isolamento social decorrente da pandemia do Covid-19 se mostra como fator agravante para o aumento da violência doméstica e familiar contra mulheres? Ainda que os registros de casos possam permanecer estáveis, é sinal de que o confinamento não agravou o quadro de agressões contra mulheres?

3) OBJETIVO

Com o período de confinamento social, a casa se tornou um local de perigo para as mulheres que já estavam em situação de maior vulnerabilidade. Diante da importância do tema, este trabalho busca demonstrar a necessidade de proximidade entre o Estado, a sociedade e a vítima de violência, pois essa mulher precisa não só estar acolhida, mas ter perto de si instrumentos que garantam sua proteção. Busca evidenciar também, que, mesmo antes da pandemia, as circunstâncias já indicavam grande vulnerabilidade, e com a imposição de medidas de restrição como o isolamento, essa realidade se mostra mais evidente.

4) MÉTODO

O método de pesquisa utilizado é o qualitativo e o quantitativo, através da coleta de dados fornecidos pelos órgãos estaduais sobre índices de criminalidade, medidas protetivas e registro de ocorrências. O estudo foi desenvolvido a partir da análise de obras doutrinárias, publicações e artigos que serviram como base para o entendimento do tema.

5) RESULTADOS ALCANÇADOS

Analisando o número de medidas protetivas e prisões em flagrante no Estado de São Paulo é possível notar um considerável aumento no primeiro mês de isolamento social. Em fevereiro deste ano foram apresentadas 1.934 medidas cautelares e registrados 177 autos de prisão em flagrante. No mês seguinte, março de 2020, o total de medidas protetivas alcançaram 2.500 casos, enquanto os registros de autos de prisão em flagrante chegaram a 268, resultando em um aumento de 29,2% e 51,4% respectivamente.

A análise de números serve de forma absoluta para conclusão de que há o aumento de casos de violência contra a mulher? Veja por exemplo a realidade de Franca, cidade do interior de São Paulo. Tomando por base a média de 15 dias do mês de abril de 2019 e a primeira quinzena de abril de 2020, verificamos que os crimes de roubo diminuíram 59%, enquanto os furtos reduziram com a quarentena do Covid-19 em 51,5%.

No entanto, essa redução não foi notada, quantitativamente, em relação aos crimes de violência doméstica. No período de 15 de fevereiro a 14 de março foram 48 registros junto a Polícia Civil. Já entre os dias 15 de março e 14 de abril de 2020 foram 49 registros.

Assim, a estabilidade de ocorrências de violência doméstica, levando-se inclusive em conta a comparação quanto a diminuição dos números de delitos patrimoniais, é sim elemento para concluir que nesse período de medidas de restrição em razão do coronavírus, há o agravamento dos casos.

Contudo, levando-se em conta a falta de políticas efetivas de enfrentamento de violência doméstica, a cultura do machismo, do patriarcado e da masculinidade tóxica, a vítima de violência se encontra ainda mais isolada e sem acolhimento. O confinamento em tempos de pandemia agravou a situação, pois, mulheres se encontram diariamente sozinhas com o autor da agressão, que exerce maior controle sobre elas, e com grande diminuição de contato social a ponto de lhes tolher acesso aos mecanismos de proteção.

No entanto, os números apontados levam a conclusão de que o período de distanciamento social em razão do Covid-19 agrava a situação das mulheres em situação de risco, mas esse não é o único fator que deve ser levado em conta. A pandemia potencializou o agravamento da situação de risco das mulheres que já se encontravam inseridas nos fatores de risco acima mencionados, e o confinamento social as levou a um estágio de maior vulnerabilidade.

Por isso, a efetiva implantação de políticas de intervenções sociais, programas de caráter multidisciplinar e intersetorial com as redes de assistências (saúde, segurança pública e pessoal, justiça) se mostra necessária para que a mulher vítima de violência, deixe de ficar isolada, não só em tempos de pandemia.

Palavras-chave: Mulher, Violência Doméstica, Isolamento Social

Referências

Chefe da ONU alerta para aumento da violência doméstica em meio à pandemia do coronavírus. Nações Unidas. Disponível em: https://nacoesunidas.org/fundo-de-populacao-da-onu-alerta-que-covid-19-pede-cuidado-diferenciado-para-meninas-e-mulheres/. Acesso em 24 de abril de 2020.

Nota técnica. Raio X da violência doméstica durante isolamento. Um retrato de São Paulo. Ministério Público de São Paulo.. Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/noticias/publicacao_noticias/2020_Noticias/2020_Abril/notaraioxcovid.pdf. Acesso em 27 de abril de 2020.

Base de dados Infocrim. Disponível em: https://www.ssp.sp.gov.br/estatistica/pesquisa.aspx. Acesso em: 27 de abril de 2020.

Polícia Militar do Estado de São Paulo. Planilha de acompanhamento dos índices criminais da região do 15º BPM-I. São Paulo: PMSP,2020.

CUNHA, R.S; PINTO, R.B. Violência Doméstica. Lei Maria da Penha – 11.340/206, comentada artigo por artigo. 9.ed.Salvador: Editora JusPodivm,2020.

SCHAIBER, L.B. et al. Violência dói e não é direito: a violência contra mulher, a saúde e os direitos humanos. São Paulo: Editora UNESP,2005.

WALKER, Leonore E. The battered woman syndrome. 3rd. ed. New York: Springer Publishg Company, LLC, 2005.